



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº851

Concede subvenção às Pioneiras Sociais

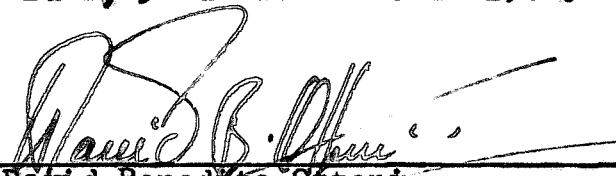
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com a importância de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) às Pioneiras Sociais para confecção de roupas de inverno e para o Natal daquela Instituição.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de novembro de 1960.



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal